



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.003/2018

PREGÃO Nº. 01/2018.

CONTRATO Nº 003/2018.

A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES inscrita no CNPJ sob o n.º31.726.839/0001-35, com sede à Rua Miguel Moreira da Silva, 159, Centro, Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Senhor **SANDRO ARAÚJO GORINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 075.809.667-43, residente e domiciliado neste Município; e

CONTRATADO: AUTO POSTO TPJ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º10.972.414/0001-36, neste ato representada na forma do seu contrato social por **TARSIL MIGUEL MOREIRA VITORIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de gasolina comum C, cor de incolor a amarelada, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor etílico anidro combustível 22% = ou -1% de álcool, Óleo lubrificante automotivo tipo SAE 15W/40 base semi sintético, Filtro de Óleo Lubrificante de motor da referência PSL 560, com entrega parcelada, para atender à necessidade de abastecimento do veículo da frota da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES

Parágrafo único. Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao **Processo n.º 003/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrperto.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço estimativo.
- 2.2 - Os serviços serão prestados obedecendo fielmente o estabelecido no Anexo I deste instrumento, que se refere à Especificação do Objeto.
- 2.3 - Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE ou mesmo do CONTRATADO(A), mediante as seguintes condições:
- 2.3.1 - Abastecimento na sede da CONTRATADA(O) mediante a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES, para o abastecimento, bem como e apenas no carro oficial da Câmara de Dores do Rio Preto-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

3.1 - Do contratante:

- 3.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2 - Notificar o CONTRATADO(A) para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- 3.1.3 - Prestar esclarecimentos sobre os atos administrativos para melhor realização dos trabalhos do CONTRATADO(A);
- 3.1.4 - Designar pessoal do seu quadro funcional quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos;

3.2 - Do CONTRATADO(A):

- 3.2.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto.
- 3.2.2 - Realizar os serviços, conforme previsto no Anexo I - Especificação do Objeto deste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

- 3.2.3 - Organizar a prestação técnica dos serviços, a fim de realizá-los eficientemente;
- 3.2.4 - Fornecer informações e assistência completa, bem como dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca dos serviços em andamento;
- 3.2.5 - Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;
- 3.2.6 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- 3.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.2.8 - Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.2.9 - Executar os serviços contratados de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar quaisquer informações de propriedade ou confidencial, referentes aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO

- 4.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.
- 4.2- O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste contrato o valor estimativo de até R\$ 17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais).

5.2 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

5.2.1 - O valor estimativo do presente contrato será pago em parcelas mensais, referentes aos serviços efetivamente realizados.

5.2.2 - O primeiro pagamento será efetuado até o último dia útil do mês em que ocorrer a assinatura do contrato. Os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses seguintes, após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação n.º 003/2018 - Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência à proposta comercial apresentada.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Dotação Orçamentária n.º 01.01.01.031.0001.2001.339030 e à conta de dotação orçamentária correspondente no exercício seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, Estado do Espírito Santo, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dores do Rio Preto/ES, 08 de Fevereiro de 2018.

Sandro Araújo Gorini

Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto

AUTO POSTO TPJ LTDA

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

Testemunhas: 1.- Nome: Adelaide Bittencourt Gomes

CPF: 173.289.877-40

2.- Nome: Amanda Chambela Oliveira

CPF: 160.390.369-45